



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO, TEMPOS LIVRES E PROMOÇÃO TURÍSTICA

EDITAL N.º 49/2022

Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Vereadora com o Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que em Reunião da Câmara Municipal de 11 de julho de 2022, foram aprovados os critérios para Atribuição de Apoios à Atividade Pontual, elaborados nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural do Concelho de Soure.

Os interessados podem apresentar as suas candidaturas mediante o preenchimento do formulário, disponibilizado no sítio da internet: <https://www.soureacontece.pt> e durante o ano 2022.

O(s) formulário(s) e respetivos documentos anexos devem ser entregues, preferencialmente, via e-mail para cultura@cm-soure.pt ou, via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure ou nos Serviços de Cultura, sito no Solar do Matoso, na Praça Miguel Bombarda, em Soure.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de uso e costume.

Paços do Concelho, 13 de julho de 2022.

A Vereadora da Câmara Municipal*,

(Teresa Margarida Vaz Pedrosa, Dra.)

REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE SOURE

APOIO À ATIVIDADE PONTUAL

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O setor da cultura do Concelho de Soure é um fator agregador da nossa comunidade e uma riqueza coletiva que temos que apoiar fundamentalmente para garantir a continuidade das instituições nos territórios onde estão inseridas, valorizando a criatividade e a resiliência demonstrada durante o ano transato e a atividade programada para o futuro, acima de tudo numa lógica de valorização dos agentes, da sua capacitação e valorização territorial.

1.2. O presente documento é elaborado nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, aprovado pela Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária de 24 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião Ordinária de 22 de fevereiro 2021, e publicado em Diário da República em 15 de junho de 2021, tendo entrado em vigor em 16 de junho de 2021.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro à Atividade Pontual.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal ao investimento, os agentes culturais legalmente constituídos e sem fins lucrativos que prossigam no Concelho de Soure atividades de interesse Municipal.

3.2. São especificamente destinatários do presente Regulamento, os agentes culturais legalmente constituídos, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, sem fins lucrativos, que prossigam no Município de Soure atividades de interesse municipal.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. A apresentação de candidaturas é feita mediante entrega de formulário disponível em www.soureacontece.pt.

4.2. A apresentação da candidatura implica o registo atualizado no Registo Municipal das Associações Desportivas, Sociais, Culturais e Recreativas do Município de Soure.

4.3. As candidaturas podem ser entregues durante o ano 2022.

4.4. Forma de entrega ou submissão das candidaturas:

As candidaturas são preferencialmente enviadas por email para cultura@cm-soure.pt ou via formato impresso entregue no Balcão Único de Atendimento do Município de Soure ou nos Serviços da Cultura sito no Solar do Matoso, na Praça Miguel Bombarda em Soure.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Constituem critérios de atribuição de apoio financeiro municipal ao Apoio Financeiro à Atividade Pontual:

- a) Fundamentação para a realização da iniciativa;
- b) Relevância da atividade para a comunidade;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Relevância para as atividades da associação;
- e) Número de entidades que participam no evento;
- f) Impacto do evento a nível concelhio.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. O acompanhamento e avaliação das candidaturas, no âmbito do presente documento, fica a cargo da Divisão de Cultura, Desporto, Tempos Livres e Promoção Turística.

6.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5., devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

- a) A cada um dos critérios é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre **0 (zero) e 20 (vinte)**;
- b) Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na classificação final;
- c) O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a **10 pontos**, sendo a pontuação máxima de **20 pontos**;
- e) O valor do apoio a conceder será de, no máximo, 40% do orçamento apresentado pela entidade, sendo a sua atribuição efetuada após entrega de documentos fiscalmente válidos;
- f) No caso dos Festivais de Folclore, serão aplicados os valores de acordo com a Grelha de Apoios à Cultura em vigor;
- g) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- h) A avaliação final das candidaturas será publicada em Edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da internet do Município de Soure e em www.soureacontece.pt.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A aplicar os apoios atribuídos em função do que tiver sido contratualizado;
- b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venhama ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Soure”, acompanhada pelo brasão / logótipo do Município.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município



Município de **SOURE**
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos a definir em Contrato Programa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente documento, bem como no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure, determina a não admissão da Candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente documento aplica-se o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho de Soure.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - APOIO À ATIVIDADE PONTUAL

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Fundamentação para a realização da iniciativa	0 - 20		10	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A fundamentação apresentada esclarece a iniciativa a realizar → 10 - 20 - A fundamentação não é adequada para a iniciativa a realizar / não foi entregue → 0 				
b) Relevância da atividade para a comunidade	0 - 20		15	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A atividade é interessante, tendo muito impacto na comunidade → 11 - 20 - A atividade é interessante, tendo pouco impacto na comunidade → 1 - 10 - A atividade não tem relevância para a comunidade → 0 				
c) Número de participantes previstos	0 - 20		25	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mais de 500 participantes → 20 - Entre 301 e 500 participantes → 15 - Entre 101 e 300 participantes → 12 - Entre 51 e 100 participantes → 10 - Até 50 participantes → 5 				
d) Relevância para as atividades da associação	0 - 20		10	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tem muita relevância nas atividades da associação → 11 - 20 - Tem pouca relevância nas atividades da associação → 10 - Não tem relevância nas atividades da associação → 0 				
e) Número de entidades que participam no evento	0 - 20		10	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participam duas ou mais entidades além da entidade organizadora → 11 - 20 - Participa uma entidade além da entidade organizadora → 10 - Não participam outras entidades → 0 				



f) Impacto do evento a nível concelhio	0 - 20		30	0
<p>Escala de avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A atividade tem impacto supraconcelhio → 20 - A atividade tem impacto concelhio → 15 - Não tem impacto a nível concelhio e supraconcelhio → 0 				
Total: Pontuação final após ponderação			100%	0